



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.974, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 2.034 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO:
3.3.90.35.00.00.01.0500 Serviços de Consultoria

R\$ 117.600,00

Total suplementação

R\$ 117.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931.359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ R\$ 57.216,68** (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**

Av Presidente Castelo Branco, 1.420, Setor Brasil

Araguaiana/TO – CEP: 77824-360

CNPJ: 30.313.649/0001-23

Contato: (63) 8453-3629

Assunto: Notificação/advertênciaReferência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00629/2024- data de emissão 19/02/2024- Pregão Eletrônico nº 10

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.974, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROJETO: 2.034 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde****ELEMENTO:**

3.3.90.35.00.00.01.0500 Serviços de Consultoria R\$ 117.600,00

Total suplementação R\$ 117.600,00**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1972, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 33.752,24 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 33.752,24 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**ELEMENTO:**

3.3.90.34.00.00.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 33.752,24

Total da Suplementação R\$ 33.752,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.971, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1971/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0659	R\$ 335.479,53	R\$ 0,00	R\$ 335.479,53	R\$ 0,00	R\$ 335.479,53

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.975, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 515.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(230) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0500 Passagem e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00